



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 026/2010-CJCI

Belém, 26 de janeiro de 2010.

Processo n.º 2010.7.000357-5

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 4522/2009/2009/GGRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** de **JOÃO BATISTA FALCÃO FARIAS, CPF N.º 123.765.744-04**, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,

Des.^a ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.

NO. PROCESSO: 2010.7.000357-5

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 15/01/2010

CLASSE.....: OUTROS

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Protocolo nº 33902223313200976

Data: 29/12/2009 Hora: ____ : ____

Assinatura:



Ofício nº 4522/2009/2009/GGRE/DIOPE



Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2009

À

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza
66613-710- Belém - PA

Assunto: **Levantamento de Indisponibilidade de Bens**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO 739, de 04/12/2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 07/12/2009, Seção 1, foi encerrado o regime de Direção Fiscal na Operadora **PLANO DE SAUDE SÃO LUCAS LTDA**, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o n.º 02.298.080/0001-39 e registro n.º 41013-6 junto à ANS, localizada na RUA PEDRO DE OLIVEIRA ROCHA, 427 CASA - FAROL - MACEIO/AL, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. Rui Justo do Val, conforme Portaria nº 1.858, de 29 de novembro de 2006, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2006, Seção 2.

Assim sendo, solicito o especial obséquio de determinar a expedição de correspondência desse Órgão, instruindo as Instituições no âmbito de sua competência para a adoção das providências necessárias, com o objetivo de **retirarem a constrição** sobre os bens dos administradores da referida operadora, abaixo elencados.

JOÃO BATISTA FALCÃO FARIAS, brasileiro, casado, contador, portador de cédula de identidade número 002.237/0-2 CRC/AL, CPF 123.765.744-04, residente e domiciliado à Rua Noel Nuteles, 166 - apartamento 102, bairro Ponta Verde, Maceió - Alagoas - CEP 57.035-025.

Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverão constar o número deste ofício e número do processo em epígrafe.



Finalmente, requeremos que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,


ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ

Gerente Geral de Regimes



33902.008892/2008-48	Medial Saúde S/A	Igor Quintana Laureano	Improcedente
33902.008937/2008-84	Medial Saúde S/A	Jovita Insunza Alistad	Improcedente
33902.009411/2008-11	Medial Saúde S/A	Rosana Maria Antonelli	Improcedente
33902.009484/2008-11	Medial Saúde S/A	Maria Lislaine Mota Silva	Improcedente
33902.009595/2008-10	Medial Saúde S/A	Ibson Dionísio dos Santos	Procedente
33902.012872/2008-71	Medial Saúde S/A	Mª Aparecida W. Monteciroto Silva	Improcedente
33902.013856/2008-04	Unimed São José do Rio Preto	Lucas Ricardo Jesus Rodrigues	Improcedente

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

O Diretor de Normas e Habilitação dos Produtos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, consubstanciando no inciso III, do artigo 85, cumulado com inciso I, do artigo 78, da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e no art. 52 da Lei 9.784/99 e no art. 11 da Lei 9.656/98, no tocante aos processos administrativos para comprovação de conhecimento prévio de doença e lesão preexistente pelo beneficiário ou seu representante legal, resolve pela comunicação às partes do arquivamento dos processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	OPERADORA	BENEFICIÁRIO
33902.140444/2003-23	Adimed Agreste Ltda	Floisa Menabue
33902.154096/2003-71	Master Saúde Ltda	Laryssa Lorraine P. Silva Santos
33902.160060/2003-27	Clinica Rio Odontológica	Adriana Carvalho de Souza
33902.170781/2003-45	Plano Rio Saúde Ltda	Merculiz de Souza M. Damias
33902.190462/2003-56	Clinica Rio Odontológica	Lucia Helena Jesus da Silva/ Adriana Maria de J. da Silva
33902.209178/2003-61	CEM - Clínica de Espec. Médicas	Antonio Gomes da Silva
33902.241007/2003-26	Master Saúde Ltda	Manceol Rodrigues da Silva
33902.242491/2003-19	Clinica Rio Odontológica	Edina Alves Tingu
33902.243548/2003-99	Master Saúde Ltda	Roosevelt Ferreira de Vale
33902.006323/2004-21	Master Saúde Ltda	Fernanda Braga Teixeira

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 738, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Prodonto Centro Odontológico Integrado de Macaé Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 10 de novembro de 2009, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.038132/2009-46, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Prodonto Centro Odontológico Integrado de Macaé Ltda., registro ANS nº 40433-1, inscrita no CNPJ sob o nº 02.878.571/0001-50.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 739, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o encerramento do Regime especial de Direção Fiscal na operadora Plano de Saúde São Lucas Ltda

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III do art. 82, do Regimento Interno, aprovado pela RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 10 de novembro de 2009, considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.001352/2007-52, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica encerrado o Regime de Direção Fiscal na operadora Plano de Saúde São Lucas Ltda, registro ANS nº 41013-6, inscrita no CNPJ sob o nº 02.298.080/0001-39.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

33902.000502/2004-68	Clinica Rio Odontológica	Vanda Maria de Andrade
33902.000506/2004-46	Clinica Rio Odontológica	Eugenia Genarina Rosa Gaspar da Conceição
33902.000508/2004-35	Clinica Rio Odontológica	Maria da Gloria Ribeiro
33902.013375/2004-67	Clinica Rio Odontológica	José Carlos Mattos Pereira
33902.017484/2004-53	Clinica Rio Odontológica	José Carlos Mattos Pereira
33902.053364/2004-10	Clinica Rio Odontológica	Jonathan Alves Ferreira
33902.054649/2004-78	Master Saúde Ltda	Maria da Piedade F. Lima
33902.054663/2004-71	Master Saúde Ltda	Jakely Gonçalves Ferreira
33902.054667/2004-50	Master Saúde Ltda	Francisco Moura Nogueira
33902.054665/2004-61	Master Saúde Ltda	Dila Nunes Silvestre
33902.059513/2004-54	Clinica Rio Odontológica	Cristina Colbert B. Barbosa
33902.059553/2004-04	Clinica Rio Odontológica	Mário Lucas Simões
33902.124786/2004-18	Interclinicas Planos de Saúde S/A	Nilza M. Simões de Oliveira
33902.124781/2004-54	Interclinicas Planos de Saúde S/A	Rodrigo Vieira de Oliveira
33902.138259/2004-50	Interclinicas Planos de Saúde S/A	Ana Paula Agone
33902.146907/2004-41	Interclinicas Planos de Saúde S/A	Sueli Teixeira Galvão
33902.236231/2005-68	Alhama Metropolitana RJ	Anderson Cruzick
33902.236236/2005-91	Alhama Metropolitana RJ	Margareth dos Passos Leal Vieira
33902.236246/2005-26	Alhama Metropolitana RJ	Cristiane Avelar Santana
33902.279576/2006-97	Escola Servicos Médicos Ltda	Tereza Marques Pereira

O Diretor de Normas e Habilitação dos Produtos da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, consubstanciando no inciso III, do artigo 85, cumulado com inciso I, do artigo 78, da RN 197/2009, com base no art. 29 da RN 162/2007 e atendendo a manifestação escrita pela desidiosa do pedido formulado no tocante aos processos administrativos para comprovação de conhecimento prévio de doença e lesão preexistente pelo beneficiário ou seu representante legal, resolve pelo arquivamento dos seguintes processos:

PROCESSO	OPERADORA	BENEFICIÁRIO
33902.147093/2007-13	Medial Saúde S/A	Elmírio Pereira
33902.060284/2008-44	Plano de Saúde São Lucas	Anthony Armando de Souza Ferreira
33902.027376/2009-01	Golden Cross Ass. Médica	Marcia Lisboa da Silva
33902.048844/2009-73	Golden Cross Ass. Médica	Anna Luiza Webb Syrkis
33902.102225/2009-31	Unimed Paulistana	Simone da Silva de Freitas
33902.111390/2009-84	Golden Cross Ass. Médica	Luiz Carlos de Souza Rosa

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.459, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 9.636, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Alteração, a Inclusão, a Revalidação e a Retificação dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRECU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.460, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 9.636, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro, Alteração, Revalidação, Retificação e o Arquivamento Temporário dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRECU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.461, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da

ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 9.636, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Revalidação, dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

As Revalidações indicadas na relação anexa foram concedidas nos termos da RDC nº 185/2001, apenas os documentos exigidos para fins de revalidação indicados na referida resolução foram considerados. O registro/cadastro foi revalidado tal qual foi concedido originalmente, qualquer alteração que eventualmente tenha sido encaminhada na petição de revalidação, foi desconsiderada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRECU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.464, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 9.636, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Similar, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Renovação de Registro de Medicamento - Específico, Inclusão de Novo Acondicionamento - Similar; e declarar a Caducidade de Registro de Medicamento Similar; e Publicar o Cancelamento de Registro da Apresentação - ANVISA - Similar, Cancelamento de Registro do Medicamento Específico, Cancelamento de Registro da Apresentação - ANVISA - Genérico, Cancelamento de Registro do Medicamento Específico, Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento - Similar, Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento - Genérico, Cancelamento de Registro - Genérico conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRECU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.465, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o



PORTARIA Nº 508, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

A RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MS/FNS/MG nº 30 de 19/08/2004, publicado no BSE/MS nº 35 de 30/08/2004, e tendo em vista o que consta do processo resolve:

I - Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais a TEREZINHA VITA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 560.825, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NI, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das demais vantagens inerentes ao cargo efetivo.

II - Declarar vago o cargo referido no item I. (Processo nº 25003.006478/2006-48)

REGINA CELESTINE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 513, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

A RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MS/FNS/MG nº 30 de 19/08/2004, publicado no BSE/MS nº 35 de 30/08/2004, e tendo em vista o que consta do processo resolve:

I - Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais a VALDA RIBEIRO COSTA, matrícula SIAPE nº 561.015, ocupante do cargo de Telefonista, NI, Classe S, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no artigo 40, inciso III, da CF/88, combinado com o artigo 3º da FC nº 41/03, acrescidos das demais vantagens inerentes ao cargo efetivo.

II - Declarar vago o cargo referido no item I. (Processo nº 25003.006477/2006-01)

REGINA CELESTINE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 515, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

A RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MS/FNS/MG nº 30 de 19/08/2004, publicado no BSE/MS nº 19 de 30/08/2004, e tendo em vista o que consta do processo, resolve:

I - Conceder aposentadoria por invalidez com os proventos proporcionais a razão de 21/30 avos a Vera Lúcia Domingues, SIAPE nº 518.243, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, NI, Classe S, Padrão III do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, e 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90, acrescidos das demais vantagens inerentes ao cargo efetivo.

II - Declarar vago o cargo referido no item I.

REGINA CELESTINE OLIVEIRA

NÚCLEO ESTADUAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 8.955, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

A RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria DICON/PE nº 132, de 28 de maio de 2002, publicada no BSE nº 23, de 06 de junho de 2002, com fundamento no artigo 215 da Lei 8.112/90 e tendo em vista o que consta no Processo 25019.008318/2006-64, resolve:

Conceder pensão vitalícia a ELIZABETE DE ANDRADE BARBOSA, qualificada como viúva de ALUIZIO LOPES DE MENDONÇA, SIAPE 0580764, Agente Administrativo, Nível I, Classe S, Padrão III, com fundamento legal no Art. 215, combinado com o Art. 217, inciso I, alínea "a" da Lei 8.112/90, a partir de 09.11.2006, data do óbito do citado instituidor

MARIA DO CARMO ALVES DE CASTRO

NÚCLEO ESTADUAL NO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pela PT/CGRH/SAA/MS nº 1351/00, de 17/10/00, publicada no DOU nº 202, de 19/10/00, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo especificados, resolve:

Nº 83 - Conceder aposentadoria com proventos integrais a MARIA GORHTE DE SOUSA CARNERO, matrícula SIAPE: 0571334 ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível intermediário, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03. (Proc. nº 25015.3398/2006-00)

Nº 84 - Conceder aposentadoria com proventos integrais a ANA MARIA MORAES GUZZO, matrícula SIAPE 647150, ocupante do cargo de Médico, nível superior, Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no art. 8º, inciso I, II e III, alínea "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03. (Proc. nº 25015.003347/2006/70)

SOLANGE GRAMAZO VILARINHO

NÚCLEO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO
SERVIÇO DE PESSOAL INATIVO

PORTARIA Nº 1.147, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006

O CHEFE DE SERVIÇO DE PESSOAL INATIVO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pela PT/GM/MS nº 1.147, de 17.10.2006 e à vista das informações constante no Processo nº 25001.028208/2006-16, resolve:

Conceder Pensão Vitalícia, em conformidade com a antecipação de tutela constante nos autos da Ação Ordinária nº 2001.5110001190-3 - da 2ª Vara Federal de São João de Meriti/RJ, obedecido o disposto no artigo 3º e no parágrafo 2º da Emenda Constitucional 41/2003, a partir de 12.09.2001, a ROSA JOSÉ MOURA, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do provento que fazia jus o ex-servidor RUY LOBO, Identificação Única nº 0.622.409-1, Médico, Nível Superior, Classe "S", Padrão III, Aposentado, percepção de 30% (trinta por cento) de Anúcnios, da Diferença de Provento do Artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90, de 160% de Gratificação de Atividade Executiva da Lei Delegada nº 13/92, da Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho (GDASST), conforme Lei nº 10.483 de 03.07.2002, da Vantagem Pecuniária Individual da Lei nº 10.698/2003 e da Gratificação Específica da Seguridade Social e do Trabalho (GSSST) conforme Lei nº 10.971 de 25.11.2004, passando NÉLHY VIANNA LOBO detentora da Pensão Vitalícia, a perceber 50% (cinquenta por cento) da referida pensão.

LILIAN AMERICO

NÚCLEO ESTADUAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 9.956, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006

O CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO, SUBSTITUÍDO no uso da atribuição conferida pelo anexo II, da Portaria MG nº 2123, de 07/10/04, publicada no DOU nº 196, de 11/10/04, e tendo em vista o que consta do processo abaixo especificado, resolve:

Retificar a Portaria 9942, publicada no DOU nº 219 de 16/11/2006, para que passe a constar "... LUIZ RENATO PUCI NETTO, ..." com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/03 e não como constou. (Processo nº 25004.022564/06).

FAUSTO RODRIGUES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 9.958, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

O CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SÃO PAULO - SUBSTITUÍDO, no uso da atribuição conferida pelo anexo II, da Portaria MG nº 2123, de 07/10/04, publicada no DOU nº 196, de 11/10/04, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo especificados, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária integral, à servidora, SONIA GENI DE ALCANTARA JANOTTI, matrícula SIAPE nº 594087, ocupante do cargo de Médico, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 6.º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos mensais correspondentes a 30/30 (trinta, trinta avos) da referida classe e padrão, com 18% (dezoito por cento) de adicional de tempo de serviço, 160% (cento e sessenta por cento) de gratificação que trata a Lei Delegada 13/92, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.006129/2006).

Conceder aposentadoria voluntária integral, à servidora, ELIZABETH MANCINI BROWN DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 601783, ocupante do cargo de Odontólogo, nível superior, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 6.º, da Emenda Constitucional nº 41/03, com os proventos mensais correspondentes a 30/30 (trinta, trinta avos) da referida classe e padrão, com 21% (vinte e dois por cento) de adicional de tempo de serviço, 160% (cento e sessenta por cento) de gratificação que trata a Lei Delegada 13/92, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.003921/2003).

Conceder aposentadoria voluntária integral, à servidora, MARIA DE FATIMA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 605152, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível intermediário, classe "S", padrão III, do Quadro de Pessoal deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 2.º, da Emenda Constitucional nº 41/03, ob-

servado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, com os proventos mensais correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) da referida classe e padrão, com 12% (doze por cento) de adicional de tempo de serviço, 160% (cento e sessenta por cento) de gratificação que trata a Lei Delegada 13/92, com as vantagens do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus. (Processo nº 25004.023700/2006).

FAUSTO RODRIGUES OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11, incisos I a III, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e art. 51, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 1.856 - Art. 1º Autorizar o afastamento do País, na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, com a redação dada pelos Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997 e nº 3.025, de 12 de abril de 1999, do servidor EDUARDO MARCELLO DE LIMA SALLES, desta Agência, afim de participar de reuniões técnicas com instituições que atuam no setor de saúde suplementar, em Lisboa, Portugal, no período de 02 de Dezembro a 06 de Dezembro de 2006, inclusive trânsito, com ônus limitado. Processo 33902.303744/2006-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 1.857 - Art. 1º - Fica nomeado ARISTEU DE CAMPOS FILHO, Identidade nº 4222371 SSP-SP, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora ASSOCIAÇÃO MÉDICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS, CNPJ nº 66.069.584/0001-60.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 1.858 - Art. 1º - Fica nomeado RUI JUSTO DO VAL, Identidade nº 541263/39 SSP-BIA, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora PLANO DE SAÚDE SÃO LUCAS LTDA., CNPJ nº 02.298.080/0001-39.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 50 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa - RN nº 81, de 2 de setembro de 2004, resolve:

Nº 1.859 - Art. 1º - Fica nomeado RENATO ALVES VIEIRA DE MELO, Identidade nº 1179972-86 SSP-CF, para exercer a função de Diretor-Fiscal na operadora AGUANAMBI SAÚDE S/C LTDA, CNPJ nº 41.573.841/0001-75.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nº 1.860- Designar o servidor EVERARDO CANCELA BRAGA, matrícula SIAPE nº 0629806, CPF 675.807.777-20, para substituir o Secretário-Executivo, CGE I, na Presidência, em seu impedimentos legais, temporários e eventuais.

Nº 1.861- Cessar os efeitos da Portaria nº 1.767, de 04 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de outubro de 2006, nº 192, Seção 2, página 30, que designa a servidora VANIA LUCIA OLIVEIRA ARIEIRA FERREIRAS, matrícula SIAPE nº 6647299, para substituir o Gerente-Geral, CGE II, na Gerência-Geral de Estrutura e Operação dos Produtos, da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, em seu impedimentos legais, temporários e eventuais.

Nº 1.862- Designar a servidora ELAINE MACHADO LÓPEZ, matrícula SIAPE nº 1342761, CPF 502.322.070-20, para substituir o Gerente-Geral, CGE II, da Gerência-Geral de Estrutura e Operação dos Produtos, na Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos, em seu impedimentos legais, temporários e eventuais.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS



O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLENTEAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

N.º 1.810 - Nomear ERAÍDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ, CPF: 510.808.507-91, para exercer o Cargo Comissionado de Gerenciador, CGE-B, na Gerência-Geral de Habilitação e Acompanhamento das Operadoras, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras.

Este ato produz efeitos desde a data de publicação no Diário Oficial da União, exceto para o interessado, que deverá comparecer pessoalmente ao órgão em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para apresentar o documento de identificação e o comprovante de residência atualizado.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLENTEAR
DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS
GERÊNCIA-GERAL DE HABILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OPERADORAS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLENTEAR
DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS
GERÊNCIA-GERAL DE HABILITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OPERADORAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 2006

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE CONTROLE DE PRODUTOS, SUBSTÂNCIAS E COSMÉTICOS
DIRETORIA DE CONTROLE DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE SAÚDE